



**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	648563	7616178
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	648660	7616140
			649349	7616586
			648824	7616687

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Proteger a fauna local, utilizando técnicas de afugentamento, resgate, salvamento e realocação de animais e ninhos	Durante a implantação e operação do empreendimento
2	Executar curvas em nível, terraceamento e barraginhas/cacimbas, para armazenar águas pluviais, racionalizar a abertura de acessos, reconformar o relevo e implantar sistema de drenagem	Durante a implantação e operação do empreendimento
3	Realizar manutenção periódica e preventiva dos motores de equipamentos	Durante a operação do empreendimento
4	Acondicionar e manusear adequadamente óleos e graxas	Durante a operação do empreendimento
5	Separar o lixo gerado e dar a devida destinação aos recicláveis e aos não recicláveis	Durante a operação do empreendimento

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

**Medidas Mitigadoras**

- Proteger a fauna local, utilizando técnicas de afugentamento, resgate, salvamento e realocação de animais e ninhos;
- Executar curvas em nível, terraceamento e barraginhas/cacimbas, para armazenar águas pluviais, racionalizar a abertura de acessos, reconformar o relevo e implantar sistema de drenagem;
- Realizar manutenção periódica e preventiva dos motores de equipamentos, de modo a evitar a contaminação indesejável dos recursos hídricos e do solo por óleos e graxas;
- Acondicionar e manusear adequadamente óleos e graxas, não os deixando expostos, e;
- Separar o lixo gerado pelo empreendimento, dando a devida destinação aos recicláveis e destinando o lixo não reciclável para o serviço público de coleta.

**12. OBSERVAÇÕES**

**"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"**

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 22/12/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **129874003** e o código CRC **9C6E4372**.